



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Resolução Nº 003/2001

Assunto: FIXA INDENIZAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE SESSÃO
EXTRAORDINARIA AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 21/05/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 003/01

Em, 21 de Maio de 2001.

"FIXA INDENIZAÇÃO PELA REALIZAÇÃO
DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA AOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL, no uso de suas atribuições Legais, FAZ SABER
que o PLENÁRIO APROVOU, e PROMULGA a seguinte :

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - As Sessões Extraordinárias, realizadas pelos
Vereadores, nos recessos parlamentares, serão indenizadas.

Art. 2º - O valor de cada sessão será de R\$ 250,00 (
duzentos e cinquenta reais) para cada Vereador, sendo que o valor pago
não poderá, ao final do mês, ser superior ao subsídio mensal dos
vereadores.

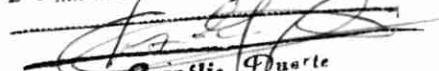
Art. 3º - Para fins de controle de freqüência será
utilizado Livro Ata, cuja cópia instruirá, obrigatoriamente, o processo de
pagamento.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando as disposições contrárias e incompatíveis.

Sala das Sessões, 21 de Maio de 2001.

APROVADO

EM 21 / 05 / 01


Cornélio Duarte
PRESID. DA CÂMARA

PROMULGADO

EM 22 / 05 / 01

